

Ofício nº Sec-Sitra 022/2026

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária de Minas Gerais
Belo Horizonte

Assunto: Oficiais de Justiça. Mandados de intimação da parte autora em ações sobre a atualização monetária das contas do FGTS pela Taxa Referencial. Juizado Especial Federal Cível de Belo Horizonte. Inobservância do art. 29, II, da Portaria SJMG-Diref nº 448/2022. Prioridade da comunicação por sistema eletrônico, telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens pela secretaria da vara. Mandado como via residual. Orientação às varas e devolução dos mandados irregulares pela CEMAN-BH, na forma do art. 31 da Portaria.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS (SITRAEMG), entidade sindical representativa dos servidores do Poder Judiciário Federal em Minas Gerais, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com endereço na Rua Euclides da Cunha, 14 – Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-170, por sua Coordenação Geral, nos termos do art. 8º, III, da Constituição Federal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e solicitar o que segue.

Os Oficiais de Justiça vinculado a Seção Judiciária de Minas Gerais têm recebido, em volume crescente, mandados de intimação da parte autora expedidos por varas com competência de Juizado Especial Federal Cível em Belo Horizonte, todos relativos a ações que discutem o critério de atualização monetária do saldo das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

O ponto que motiva este ofício é a via escolhida para a intimação, pois os mandados chegam à CEMAN sem que a secretaria da vara tenha previamente tentado o contato eletrônico com a parte. Esse contato deveria anteceder a expedição do mandado e, em regra, poderia dispensá-lo. Contudo, passou a ser tarefa atribuída ao Oficial de Justiça.

Ocorre que a Portaria SJMG-Diref nº 448/2022, que regulamenta as rotinas da CEMAN-BH, é expressa a respeito. O art. 29 veda a expedição de comunicações processuais para a prática de atos desnecessários, e o inciso II cuida especificamente dos Juizados Especiais Federais:

Art. 29 Não deverão ser expedidas comunicações processuais para a prática de atos desnecessários ou que não estejam incluídos entre as atribuições do oficial de justiça, observada a legislação vigente e ainda:

(...) II - A comunicação dos atos processuais no âmbito dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais deverão priorizar a utilização dos sistemas eletrônicos (PJe/e-Cint), telefone, e-mail, whatsapp ou carta via e-Carta ou SPE, antes da expedição de mandados à CEMAN, nos termos da recomendação contida na Circular COGER nº 11947485, PAe SEI: 0030818-25.2020.4.01.8000.

Assim, a tentativa de comunicação eletrônica é etapa prévia, de responsabilidade da unidade judiciária, e o mandado é via residual, cabível apenas quando frustrada aquela etapa realizada diretamente pela secretaria da vara.

O art. 31, por sua vez, determina que as secretarias observem, na confecção dos mandados, as especificações das normas processuais, sob pena de devolução pela CEMAN, e o art. 4º, IV, comete à CEMAN verificar possíveis irregularidades nos mandados encaminhados para a distribuição e devolve-los as secretarias das varas para a correção.

Ante o exposto, o SITRAEMG solicita a Vossa Excelência:

(a) a expedição de orientação às varas com competência de Juizado Especial Federal Cível desta Seção Judiciária para que a intimação das partes, notadamente nas ações sobre a atualização monetária das contas do FGTS, seja precedida da tentativa de comunicação pelos meios indicados no art. 29, II, da Portaria SJMG-Diref nº 448/2022, a cargo da secretaria da vara, expedindo-se mandado à CEMAN-BH somente quando frustrada essa tentativa;

(b) a expedição de orientação à CEMAN-BH para que devolva às secretarias de origem os mandados expedidos em desconformidade com o art. 29, II, na forma autorizada pelo art. 31 da mesma Portaria.

Respeitosamente,

Alessandra Matias Barbosa
Evandro Antônio da Silva
Marjory Pereira de Sousa
Coordenadores-Gerais